

**CONIGEPU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO  
PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

Dispõe sobre a garantia da estabilidade aos servidores públicos concursados no âmbito do CONIGEPU, no processo de transição do regime estatutário para o regime celetista, em conformidade com a Lei Federal nº 13.822/2019.

**O PRESIDENTE DO CONIGEPU, Sr. ODAIR PELICIELLI**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Consórcio e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a deliberação constante na Ata nº 02/2025, oriunda da Assembleia Ordinária do Conselho de Prefeitos, realizada na sede do CONIGEPU, no Município de Trindade do Sul/RS, na data de 18 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação à Lei Federal nº 13.822, de 3 de maio de 2019, que dispõe sobre a transformação do regime jurídico dos servidores públicos de estatutário para celetista, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da segurança jurídica, da proteção à confiança legítima e da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o direito adquirido à estabilidade por parte dos servidores públicos concursados, mesmo com a mudança de regime jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica garantida, no âmbito do CONIGEPU, a estabilidade funcional dos servidores públicos admitidos por concurso público, mesmo após a transição do regime jurídico estatutário para o regime celetista, conforme previsto na Lei Federal nº 13.822/2019.

**Art. 2º** Os servidores estáveis manterão todos os direitos adquiridos até a data da transição de regime, assegurando-se a continuidade e a ininterrupção do vínculo com o consórcio, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Trindade do Sul/RS, 18 de julho de 2025.**



**ODAIR PELICIELLI**

Presidente do CONIGEPU